

"Dispõe, sobre medidas de interesse público, sobre terrenos localizados na zona urbana da sede do Município"

A Câmara Municipal de Juazeiro, em sessão ordinária de 22 de Junho de 1967, Decretou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º) Fica declarada de interesse público uma faixa de terreno de 20 (Vinte) metros em cada margem do Lago Quariá, compreendendo em toda a sua extensão dentro da zona urbana da sede do Município.

Artigo 2º) Fica toda a área declarada de interesse pública não será permitida a construção de qualquer obra ou edificação particular.

Artigo 3º) Os proprietários dos terrenos objeto desta Lei terão a posse dos mesmos até que sejam desapropriados pelo Poder competente.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 6 de Junho de 1967.

Ernesto de Aguiar
 O Prefeito